

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE

ART. 74, III, f, Lei 14.133/2021

Setor Requisitante	Servidora	MADEP
Escola Superior da Defensoria Pública	Silvana Lourenço Lobo	0200

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, de serviço de capacitação no evento denominado **"25º Encontro da Comunidade Moodle no Brasil"**, por meio da empresa **ADAPTA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA – CNPJ nº 28.839.415/0001-72**, a ser ofertado na modalidade presencial, na cidade de Natal/RN, nos dias **5, 6 e 7 de novembro de 2025**, conforme documentação comprobatória anexa.

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	693-9	Serviço de ministração de curso de capacitação	Unidade	01	R\$ 650,00	R\$ 650,00

1.2. Especificação do Objeto:

1.2.1. Contratação do **"25º Encontro da Comunidade Moodle no Brasil"**, por meio da empresa **ADAPTA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA – CNPJ nº 28.839.415/0001-72**.

1.2.3. A autorização da contratação direta por inexigibilidade de licitação, a documentação do curso que será ministrado, este termo de referência e os eventuais anexos desses documentos vinculam esta contratação, independentemente de transcrição.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do art.105 da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

2.1.1. A presente contratação será realizada por lote único por se tratar de um único item de serviço.

2.2. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

2.2.1. Será realizada a contratação do **"25º Encontro da Comunidade Moodle no Brasil"**, por meio da empresa **ADAPTA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA – CNPJ nº 28.839.415/0001-72**, por inexigibilidade de licitação, não havendo que se falar em reserva de lote para outras empresas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de serviço de capacitação presencial por meio da participação no **"25º Encontro da Comunidade Moodle no Brasil"**, com o objetivo de desenvolver competências técnicas relativas ao uso da plataforma Moodle e demais ferramentas de educação digital. A Defensoria Pública de Minas Gerais, por meio da Escola Superior, utiliza a plataforma Moodle como ambiente oficial de gestão de cursos, oficinas e palestras. Considerando que sua implantação efetiva ocorreu recentemente, ainda se faz necessária a consolidação de fluxos operacionais e a capacitação dos servidores responsáveis pela administração e desenvolvimento de conteúdos na plataforma.

O evento selecionado reúne especialistas e profissionais de referência na área de tecnologia educacional e promove atividades práticas, oficinas e compartilhamento de boas práticas, proporcionando aprendizado aplicado e alinhado às demandas institucionais.

A contratação apresenta melhor relação custo-benefício em comparação com outras alternativas de capacitação disponíveis no mercado, tendo em vista o formato imersivo, o conteúdo especializado e a possibilidade de interação direta com instrutores e demais participantes.

Dessa forma, a participação no referido evento representa a solução mais adequada para garantir a atualização tecnológica, a eficiência operacional e a melhoria contínua das ações formativas promovidas pela instituição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios:

4.1.1. Não há que se falar em participação de consórcio por se tratar de contratação específica realizada por inexigibilidade de licitação.

4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. Sustentabilidade:

4.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.4. Da Garantia da Contratação:

4.4.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

4.5. Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica.

4.5.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

4.6. Da Vistoria:

4.6.1. Não há que se falar em vistoria para realização do serviço.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

5.1.1. Objeto escopo do presente processo será contratado através de inexigibilidade de licitação, conforme o

inciso III, alínea “f”, do art. 74 da Lei 14.133/2021:

Art 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

Justifica-se a adoção da inexigibilidade diante da **natureza intelectual e especializada** do serviço a ser prestado, voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, cujos resultados dependem diretamente da **condução didático-metadológica** do corpo técnico responsável pelo evento - instrutores, professores ou consultores específicos.

Ademais, o curso objeto desta contratação é ofertado de forma exclusiva pelo organizador do evento "**25º Encontro da Comunidade Moodle no Brasil**", inexistindo outros fornecedores aptos a oferecer a mesma capacitação com **idêntico conteúdo programático, metodologia, rede de especialistas e reconhecimento técnico** no âmbito da plataforma Moodle, motivo pelo qual resta **caracterizada a inviabilidade de competição**.

5.1.2. Da Escolha do Fornecedor:

A escolha do fornecedor recai sobre a empresa **ADAPTA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA – CNPJ nº 28.839.415/0001-72**, por ser a **única responsável pela organização, gestão e comercialização das inscrições** do referido evento, conforme documentação comprobatória anexa.

5.1.3. Da notória especialização

A notória especialização se verifica pela vasta experiência dos professores/mentores que ministrarão o curso:

Deisiane Gomes Bazante - Graduada em Pedagogia, Psicopedagoga, Pós-Graduada em Gestão Educacional, Pós-graduada em Gestão e Tutorial em EaD, atuou como Coordenadora de Design Educacional e Institucional em EaD - ETEPAC pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco- , pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego / PRONATEC. Tem experiência na área de Educação, com ênfase em COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, atuando principalmente no seguinte tema: Educação, Coordenação , Edição de Livros Didáticos / Eletrônicos, Correção Ortográfica, orientadora e produção de Videoaulas para o espaço digital. Atualmente Chefe do Núcleo de Educação a Distância da Escola Governamental do Estado de Pernambuco- EGAPE. /SAD.

Igor Miranda - **LinkedIn:** <https://www.linkedin.com/in/igormi/> **Lattes:** <http://lattes.cnpq.br/6348375075894045> - É graduando em Pedagogia na Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais. Atua como Assistente de Desenvolvimento EaD na Rede Cidadã. Foi membro do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Cultura Escrita Digital (NEPCED/CEALE/FAE/UFMG). Ex-bolsista da Diretoria de Inovação e Metodologias de Ensino (GIZ/PROGRAD/UFMG) onde atuou principalmente como tutor em cursos semipresenciais para docentes e discentes da UFMG. Trabalhou anteriormente durante 8 anos na área de TI antes de se apaixonar pela educação e juntar os dois interesses com a Educação a Distância. Tem interesse nas áreas de Educação a distância, tecnologias educacionais e docência do ensino superior.

Sill Pontes - <https://www.linkedin.com/in/sillpontes/> -

Leandro Engler Boçon - <https://www.linkedin.com/in/leandro-engler-bocon-80538a16/> uma pequena biografia (ou um link para seu perfil no LinkedIn).

Larissa do Carmo Oliveira Sampaio - <https://www.linkedin.com/in/lari-sampaio/>

Michele Gabriel - www.linkedin.com/in/michele-gabriel

Daniel Luiz Koenig - Tech Lead do SENAI Soluções Digitais - <https://www.linkedin.com/in/daniel-koenig-70652b59/>

Roger Humphreys - <https://www.linkedin.com/in/roger-humphreys/>

MARCELO BUSTAMANTE CHILINGUE - Doutor em ciência, tecnologia e inclusão - UFF Mestre em Educação Profissional em Saúde - FIOCRUZ Especialista em Educação Tecnológica, Gestão em EaD. Licenciado em Letras (UNESA), Pedagogia (UERJ), Análise de Sistemas (UNOPAR) Professor EBTT - Instituto Benjamin Constant - IBC - Informática Educativa - desde 2014.

Nuno Ricardo Oliveira - Doutorado em Educação, com especialização em Educação a Distância e eLearning, Mestre em Educação e Comunicação Multimídia e Licenciado em Teologia. Atualmente, coordena o Learning Innovation & Faculty Training of Teaching Excellence & Innovation Center da Nova School of Business and Economics, um gabinete dedicado à promoção de práticas pedagógicas inovadoras e à integração de tecnologias educativas nos diversos programas académicos da instituição. Paralelamente, é Professor Coordenador no ISEC Lisboa, onde também desempenha o cargo de Coordenador do Learning Innov@tion Studio. Sendo ainda, Professor Adjunto Convidado na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Santarém do Departamento de Tecnologias Educativas. Membro do Conselho Nacional para a Inovação Pedagógica do Ensino Superior. Com ampla experiência como formador, Nuno Ricardo Oliveira é especializado na capacitação contínua de professores e formadores nas áreas de Tecnologias Educativas e Formação Pedagógica. Como investigador integrado do Laboratório de Educação a Distância e eLearning (LE@D - UID-FCT nº 4372), desenvolve estudos focados no design e implementação de cursos online/blended learning e Capacitação em Inovação Pedagógica para docentes.

Luiz Cláudio Medeiros Biagiotti - Arquiteto e no Matemático, com especialização em Telecomunicações, Análise de Sistemas, Design Instrucional e Gestão em Projetos em EAD. Mestre em Educação, na linha de pesquisa das Tecnologias Educacionais. Implementou o EAD na Marinha do Brasil em 1998, e continua gerenciando até os dias atuais. Professor do Centro de Instrução Almirante Wandenkolk, da Escola Naval, Unilasalle-RJ e Instituto Superior Anísio Teixeira, ministrando as disciplinas Pesquisa Operacional, Tecnologias, Estatística, Tecnologias Educacionais, Tecnologias Disruptivas e Gestão do Conhecimento. Diretor de Relações com o Setor Público da Associação Brasileira de Educação a Distância (ABED).

JONNILSON NOGUEIRA DOS PASSOS - Servidor do TJMA, Mestrando em Educação pela UFMA, exerce a atividade de Supervisor dos Cursos em EaD da Esmam além de atuar como Professor e Tutor em algumas disciplinas na modalidade a distância. Sou graduado em CIÊNCIAS CONTÁBEIS pela Universidade Federal do Maranhão e no PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE DOCENTES (Habilitado em Matemática) pela Universidade Estadual do Maranhão. Possuo Pós- Graduação em GESTÃO PÚBLICA pela Universidade Federal do Maranhão e Capacitação em EaD (Educação a distância) na mesma. Estou lotado na Secretaria da Esmam, e atuo no Setor Pedagógico especificamente no Núcleo de Educação a Distância da Esmam. Participei como tutor a distância nos ciclos anteriores do Curso Lei 8666/93, Pregão e Sistema de Registro de Preços pelo CNJ CEAJUD (2013 e 2014) e nos Cursos Técnicos de Contabilidade em 2014 e Técnico em Serviços Públicos em 2015, ofertados pela UEMAnet,

Universidade Estadual do Maranhão em parceria com a Rede E-tec e o Ministério da Educação, Governo Federal Brasil. Tenho experiência desde 2005 na Educação Superior como professor presencial em várias instituições (UEMA, UVA, FAMA e CESTE). No momento, atuo também como Tutor a distância em diversos cursos na modalidade EaD na própria Esmam, também na Universidade Estadual do Maranhão (Uemanet) e mais recentemente na Universidade Federal do Maranhão (Nead Ufma). Atualmente faço parte do Banco de Tutores da Enfam desde 2018. Atualmente faço parte do Banco Nacional de Formadores da Enfam (Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados) através do Sistema Integrado de Gestão Educacional EducaEnfam. Contem conosco e bons estudos. Abraços, Prof. Especialista em Gestão Pública, Jonnilson Nogueira dos Passos Contatos: 991999184 Oi e whatsapp Por favor, acrescente uma pequena biografia (ou um link para seu perfil no LinkedIn).

Denis Freire Lopes Nunes - Doutor em Ciência da Computação pela UFRN, atua na Diretoria de Educação a Distância da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) desde 2013. É responsável pela gestão da infraestrutura de Tecnologia da Informação e dos sistemas utilizados nos cursos de Educação a Distância da instituição.

Gilvan Marques - <https://www.linkedin.com/in/gmarques/>

Alex Sandro Gomes - Engenheiro Eletrônico (UFPE, 1992), Mestre em Psicologia Cognitiva (UFPE, 1995) e concluiu o doutorado em Ciências da Educação pela Université de Paris V (René Descartes) em 1999. Atua nas áreas de Informática na Educação com ênfase na concepção de ambientes de aprendizagem. Atualmente é Professor Titular no Centro de Informática da Universidade Federal de Pernambuco (PPGCC CAPES 7) no qual atua como líder do grupo de pesquisa Ciências Cognitivas e Tecnologia Educacional e Coordenador do Programa de Pós-Graduação Profissional em ciência da Computação. É Bolsista de Produtividade Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq - Nível 1D. Atual coordenador do Programa de Pós-graduação Profissional do Centro de Informática da UFPE. Em sua atuação associativa é membro da Academia Pernambucana de Ciências, da qual foi vice-presidente da Academia Pernambucana de Ciências (2019-2021) e é o atual Primeiro Secretário, membro da Diretoria de Inovação da Associação Brasileira de Educação a Distância - ABED (2019-2021), Diretor de Relações Internacionais da ABED (2023-2027), membro do Conselho da Sociedade Brasileira de Computação - SBC (2020-2021), Presidente da Comissão Especial de Informática Educativa - CEIE da SBC (2020-2021), e, membro da Comissão Especiais de Interação Humano Computador - CEIHC da SBC (2010-2011). Coordenou 30 eventos eventos (inter)nacionais, dentre eles CBIE e IHC, promovidos pela SBC, Hipertexto e Ctrl-E. Publicou mais de 500 trabalhos em periódicos especializados, anais de eventos, livros e capítulos. Orientou ou co-orientou mais de 70 dissertações de mestrado e teses de doutorado na área. Foi professor visitante na Faculdade de Educação da UFC (Campus do Benfica), no Departamento de Ciência da Computação da Pontifícia Universidad Católica de Valparaíso, Chile, no Instituto Fraunhofer para Pesquisa de Computação Gráfica IGD, Alemanha, e no Centro de Pesquisa Digital Etnográfica (DERC) - RMIT University, Austrália e Centre for Research in Education (CREN), University of Nantes. Exerce funções de assessoria na CAPES, CNPq, FACEPE, FAPESB e FAPITEC. Recebeu diversos prêmios ao longo de sua carreira. Em 2018 foi agraciado com o Prêmio Tércio Pacitti pela Sociedade Brasileira de Computação por sua atuação no cenário nacional em prol da Educação em Computação. Atuou em projetos de inovação tecnológica em cooperação com empresas: CAPES, Cesar, CNJ, EMBRAPA, In Forma Software, Instituto Ayrton Senna, Grupo Positivo, Ministério da Educação, MV sistemas, Samsung, SEBRAE, SENAC. Atua com Educação e Popularização de Ciência e Tecnologia, editando livros para formação de professores - Série Professor Criativo - e difusão do Design. Atua com empreendedorismo inovador como mentor da startup Redu.Digital, incubada no Polo Tecnológico da UFPE.

Alexandre José de Carvalho Silva - Mestre em Educação pela Universidade Federal de Lavras - UFLA. É

Técnico em Assuntos Educacionais na UFLA trabalhando coordenador do Setor de Recursos Educacionais da Coordenadoria de Educação a Distância. Atua como coordenador do Núcleo de Tecnologias Aplicadas a Educação da Faculdade Presbiteriana Gammon - FAGAMMON em Lavras/MG. Atua como professor formador em vários cursos na modalidade a distância da UFLA. Sócio da MaxEdu Consultoria Educacional onde atua como consultor para o credenciamento e implantação de cursos na modalidade a distância. Tem experiência na área de Educação tendo ministrado aulas nos ensinos fundamental, médio e superior, com ênfase em Matemática, Informática em Educação, Educação Mediada por Tecnologias Digitais e Educação a Distância, atuando principalmente nos seguintes temas: educação a distância, informática em educação, software educacional, metodologias ativas e educação especial. uma pequena biografia (ou um link para seu perfil no LinkedIn).

Camila da Cruz Santos - Analista de TIC no Instituto Federal do Triângulo Mineiro, atua no desenvolvimento de sistemas e soluções para Educação a Distância. Possui mais de 10 anos de experiência como administradora e desenvolvedora Moodle, nesse período já realizou a implantação completa de servidores moodle, integração com sistemas externos e desenvolvimento de plugins personalizados.

Kerly Kazumi Tanaka - Atua há quase 30 anos em projetos ligados à internet, tecnologia e comunicação. É pioneira no desenvolvimento web no Brasil e atualmente integra a equipe de sistemas do NIC.br. Tem passagem por empresas como Editora Moderna, UOL, Grupo Estado e Yahoo!, com experiência em coordenação de projetos, gestão de conteúdo e produtos digitais. É pós-graduada em Inteligência Artificial pela PUCRS e formada em Comunicação pela USP. Sua trajetória combina inovação, usabilidade e foco na experiência do usuário.

Renato Araujo - Profissional da área de Tecnologia Educacional, possui graduação em Engenharia de Computação e Mestrado em Computação Gráfica pela PUC-Rio. Possui experiência em tecnologias de análise, modelagem e desenvolvimento de sistemas Web aplicados aos ambientes educacional, marketing e comunicação digital. Coordena a área de EAD da PUC-Rio, apoia e orienta equipes nas áreas de criação, design gráfico, pedagogia, gestão de projetos, design instrucional, programação, animação, jogos e computação gráfica. Também atua como instrutor e professor de cursos focados na produção de conteúdos educacionais, animações e recursos multimídia, em universidades corporativas.

WAGNER DE OLIVEIRA - Graduado em Ciências da computação pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (2006), Especialista em Desenvolvimento de Sistemas Corporativos pela Faculdade Natalense para o Desenvolvimento do RN - FARN (2009), Mestre em Engenharia da Produção, na área de Pesquisa Operacional, pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (2010) e Doutorado em Tecnologias e Sistemas de Informação pela Universidade do Minho - Portuga (2019). Experiência na área de Ciência da Computação, com ênfase em Pesquisa Operacional, Desenvolvimento de Sistemas WEB e Ensino a Distância, mais especificamente no desenvolvimento de ambientes virtuais de aprendizagem. Atualmente Professor de Sistemas de Informação e Diretor de Educação a Distância e Tecnologias Educacionais do IFRN no Campus Natal - Zona Leste do IFRN.

Saulo Rufino de Sá - Mestre em engenharia de software pela UFRN. Atualmente é Analista de Tecnologia da Informação do IFRN. Tenho experiência na área de desenvolvimento de sistemas web para EaD, também desempenha atividades na área de infraestrutura de TI. Atuando principalmente nos seguintes temas: Objetos de aprendizagem, integração de sistemas, Moodle e Arquitetura.

Esdras Caleb Oliveira Silva - Graduado em Engenharia de Telecomunicações e Mestre em Ciência da Computação pela UFF, atuou em projetos de pesquisa no laboratório MídiaCom, com destaque para o desenvolvimento do Damas TV, um jogo interativo para o Sistema Brasileiro de Televisão Digital (SBTVD), programado em NCL e Lua dentro das normas do middleware Ginga-NCL. O jogo recebeu menção honrosa em competições internacionais, incluindo o IPTV Application Challenge da ITU e o Concurso Latinoamericano de Conteúdo para TV Digital Interativa da SBC - WTVDI / WebMedia. Com publicações nacionais e internacionais na área de sistemas multimídia, também contribuiu para a implementação da rede Eduroam no campus da UFF. Tem experiência em redes de computadores, redes sem fio, hipermídia e programação em diversas linguagens. Atualmente, atua como programador de jogos no

Projeto Acadêmico SEDIS da UFRN, trabalhando com ensino a distância. Entre suas publicações acadêmicas, destacam-se "JNS: An Alternative Authoring Language for Specifying NCL Multimedia Documents" (ICME 2013) e "NCL4WEB: Translating NCL Applications to HTML5 Web Pages" (DocEnge2013).

5.1.4. Da natureza singular

A contratação em questão possui **natureza singular**, uma vez que o serviço de capacitação oferecido pelo **"25º Encontro da Comunidade Moodle no Brasil"** é caracterizado por sua **exclusividade, especialização técnica e elevada qualidade didático-pedagógica**.

O evento reúne especialistas e profissionais de referência na área de educação digital, com enfoque específico na plataforma Moodle, oferecendo **conteúdos, metodologias e experiências práticas** que não podem ser reproduzidos por outros fornecedores no mercado.

Além disso, a singularidade da contratação está relacionada à **complexidade e relevância do conhecimento transmitido**, que depende diretamente da competência e experiência do corpo técnico envolvido — instrutores, palestrantes e consultores especializados — bem como da interação presencial entre participantes, o que potencializa o aprendizado e a aplicação prática das técnicas abordadas.

Dessa forma, a exclusividade e a especialização do serviço contratado justificam a adoção da **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Da Prova de Conceito (PoC):

Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

5.3. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

5.3.1 Não será exigida qualificação técnico-operacional e/ou técnico-profissional para a presente contratação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

6.1.1. Os serviços serão prestados de forma presencial, na **cidade de Natal/RN**, nos dias **5, 6 e 7 de novembro de 2025**, conforme documentação comprobatória anexa.

6.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

6.2.1. Os serviços serão prestados realizado na **cidade de Natal/RN**, nos dias **5, 6 e 7 de novembro de 2025**, conforme documentação comprobatória anexa.

6.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

6.3.1. Para execução dos serviços poderá ser disponibilizado material por parte da contratada.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da

Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o fiscal da contratação dará ciência a Contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

7.4. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do objeto.

7.5. O fiscal da contratação informará a seus superiores e ao gestor da contratação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial da Contratada.

7.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do objeto, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela Contratante.

8.2. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a contratante, após a execução do objeto, a respectiva Nota Fiscal, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir.

8.3. A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida para a devida correção, abrindo-se, neste caso, nova contagem de prazo.

8.4. A Defensoria Pública não arcará com eventuais acréscimos estabelecido na Nota Fiscal que não estiver prevista neste Instrumento.

8.5. A Contratada deverá informar na Nota Fiscal o nome e o número do banco, o número da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

8.6. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do serviço, o prazo para pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela Contratada, caso em que não será devida atualização financeira.

8.7. Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a Contratada deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

9.1. Da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar na Nota Fiscal a efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da Contratada.

9.1.5. Comunicar a Contratada para emissão da Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à parcela do serviço prestado e os recolhimentos previdenciários, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.1.8. Aplicar a Contratada as sanções regulamentares.

9.1.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

9.2. Da Contratada:

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

9.2.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do objeto ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.4. Emitir fatura no valor pactuado, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

9.2.1.5. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante e não poderá onerar o objeto;

9.2.1.7. Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.1.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;

9.2.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.1.13. Submeter previamente, por escrito, a Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei, considerando os seguintes índices para aplicação das multas descritas no § 3º do art. 156 da referida Lei:

10.1.1.1. **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

10.1.1.2. **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total da contratação ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

10.1.1.3. **20,0%** (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental

ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

10.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por participante inscrito. Considerando a inscrição de 1 (um) servidor.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão na ação orçamentária correspondente do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 25.124/2024 (Lei Orçamentária Anual), mediante rubrica da dotação orçamentária a ser indicada na Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira.

12.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2025.

Silvana Lourenço Lobo
Defensora Pública - MADEP 0200
Coordenadora da Escola Superior da Defensoria Pública



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Lourenço Lobo, Defensor Público**, em 24/10/2025, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0692360** e o código CRC **4EAB715E**.